LEI nº 2229, de 5 de setembro de 1.996.
Autoriza celebração de convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, visando a instalação de Unidade de Terapia Intensiva - UTI no hospital mantido pela Irmandade.

Artigo 2º- As despesas com a execução desta lei correrão por conta de crédito especial, cuja abertura fica autorizada até o limite de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 5 de setembro de 1.996.

GERALDO MACARENKO
PREFEITO MUNICIPAL

Av. 29 de Agosto, 666 - Fones: 71-4000 e 71-4025 (DDD - 0195) - CGC 46.362.661/0001-68 - Leme S.P.